



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º1.984/2008

“ALTERA A LEI N.º1.978/2008.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal n.º1.978, de 10 de janeiro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Cada contratado receberá a importância de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), mensais, dos quais, será deduzida a contribuição previdenciária.

Art. 3º - Para atender às frentes de serviço de que trata esta Lei, a contratação se dará em caráter de excepcional e temporário, não podendo o contrato ter prazo superior a 06 (seis) meses.”

Art. 2º - Todas as demais disposições da Lei Municipal n.º1.978/2008, ora modificada, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 25 de fevereiro de 2008.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal